



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA
Projeto de Lei nº 027/2017

Vem a exame nesta assessoria jurídica o Projeto de Lei Municipal nº 27/2017, de autoria do Poder Executivo, que “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR GASTOS COM A REALIZAÇÃO DA 53ª ROMARIA PENITENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Inicialmente, convém referir que o art. 168, inc. II, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, estabelece que é objeto de deliberação do plenário o PROJETO DE LEI.

Com relação ao repasse, cabe salientar que é rotineiro o Município de Nonoai anualmente custear despesas com a realização da Romaria Penitencial aos Mártires do Alto Uruguai Padre Manoel e Coroinha Adílio.

Saliento, por oportuno, entender não serem aplicáveis à espécie as regras da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, já que o repasse dos valores é realizado há muito tempo, e o presente projeto de lei visa fixar o valor repassado no ano de 2017.

Sinalizo, por fim, entender que não é necessário confecção de impacto financeiro, já que a Lei Municipal n. 3170/2016, que estabelece sobre o orçamento do município para o exercício de 2017, já prevê o referido repasse.

Portanto, mediante as justificativas constantes da Exposição de Motivos, o Projeto de Lei apresenta todas as condições para ser submetido à discussão e votação pelos nobres Vereadores, que detém legitimidade para decidir pela aprovação ou rejeição do Projeto de Lei.

Assim, nosso parecer é FAVORÁVEL à submissão do presente projeto de lei à análise, discussão e votação pelo plenário.

CÂMARA DE VEREADORES DE NONOAI (RS), 25 DE ABRIL DE 2017.


POMPEU DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS